



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 048/2011**

**PROCESSO Nº 00140.000534/2011-01**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia visando a adequação dos banheiros nas dependências da Presidência da República, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 24/10/2011

**HORÁRIO:** 09h30 (Horário de Brasília)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f)** estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item único.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 24 de outubro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** Para Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**5.5.3** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações acima mencionadas serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**descrição detalhada do objeto ofertado**".

**5.8** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.9** A proposta de preços do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, a contar do encerramento da etapa de lances, em conformidade com o valor do último lance ofertado ou valor negociado e enviada por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET – opção "**Enviar Anexo**", ou por meio do fax **(0xx61) 3411-4305/3411-3425**, no prazo de **até 2 (duas) horas**.

**5.9.1** A proposta comercial deverá conter:

**a)** especificação clara e completa dos serviços ofertados, observadas as mesmas especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b)** preços unitário e total contemplando todos os subitens (**sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação**), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, **expressos em R\$ (reais), com aproximação de**

**até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente subitens do item único;

**c)** prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**d)** prazo de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos por, no mínimo, **de 05 (cinco) anos**, contado a partir da entrega dos serviços;

**e)** declaração expressa de estar incluído no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**f)** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

**g)** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc; e

**h)** qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

**5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h30** do dia **24 de outubro de 2011**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 048/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** A pregoeira anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado constante do **Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema COMPRASNET.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na **alínea anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrarem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME's ou EPP's.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.5** do Edital, o licitante deverá encaminhar em conjunto com a proposta de preços indicada no **subitem 5.9**, em arquivo único, por meio da opção "**Enviar Anexo**" do sistema Comprasnet, os seguintes documentos:

**9.3.1** Certidão de registro da empresa no CREA, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, registro de Responsável Técnico pela área de Engenharia Civil ou Arquitetura.

**9.3.2** Atestados de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico, emitidos por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução de serviço com quantitativos, características e complexidades iguais ou superiores ao objeto da licitação, devidamente registrados no CREA.

**9.3.3** Declaração de vistoria expedida pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República, declarando ter tomado conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessárias à correta elaboração de suas propostas, não se admitindo, sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

**9.3.3.1** A vistoria poderá ser agendada/realizada por meio do telefone: (61) 3411-2717, das 9h às 11h e das 15h às 17h, até o dia **18 de outubro de 2011**, e só poderá ser realizada por representante legal pertencente ao quadro de funcionários do licitante, que no ato da vistoria deverá se identificar.

**9.3.3.2** Os desenhos contendo as características básicas dos serviços poderão ser obtidos, pelos licitantes, na Copiadora WS situada no Setor Comercial Sul, Edifício São Paulo, Sala 124, fone (61) 3226-3115 ou na Stretch Graphics situada no Setor Comercial Local Norte 211, Bloco "A" Salas 104/106, fone (61) 3347-0508, em Brasília-DF.

**9.3.4** Caso o licitante abstenha-se de realizar a vistoria deverá encaminhar o **Anexo III** do edital - **Declaração de Pleno conhecimento das Condições de Vistoria**, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Presidência da República.

**9.3.5** Comprovação de Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.6** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.3**, fica

obrigado a comprovar na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3.5** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** A empresa habilitada deverá, a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 048/2011**  
**(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)**

**9.8** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9** Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total do item único e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeira, até às **17h** do dia **18 de outubro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.1.1** A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 19 de outubro de 2011**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) **3411-3425/3411-4305** ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

**11.1.2** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – Portal COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Portal COMPRASNET.

**12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Portal COMPRASNET.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico – Portal COMPRASNET, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h horas**.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema COMPRASNET.

### **13. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** O valor da contratação está estimado em **R\$ 331.770,46 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947, ND: 3390.39**.

### **15. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** O prazo de execução e entrega dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República.

**15.2** Os trabalhos só poderão ser iniciados após a apresentação do ART dos serviços a serem executados.

**15.3** Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, sendo **"obrigatório" o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços;

**15.4** Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

### **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### **17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

**17.1.1** No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

**17.1.2** no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, antes do início dos trabalhos, o licitante vencedor deverá apresentar a relação nominal dos empregados que deverão ter acesso ao local dos serviços, contendo nome completo e nº de carteira de identidade, bem como a descrição dos veículos e suas placas, acompanhadas de cópias legíveis (frente e verso) das Carteiras de Identidade e cópias legíveis dos CRLV's.

**17.1.3** A Presidência da República realizará consulta prévia ao **SICAF** e **CADIN** a fim de verificar a situação da empresa.

**17.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra "a" do subitem 21.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**17.2.1** O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**17.3** Até a assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 17.2** deste edital.

**17.5** O contrato firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido e anulada a Nota de Empenho a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**17.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**17.7** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta licitação.

**17.8** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## **19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**19.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**19.1.1** cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

**19.1.2** Executar os serviços objeto constante do Termo de Referência obedecendo rigorosamente:

**a)** As Normas aplicáveis e especificações constantes neste Edital;

- b)** As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- c)** As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d)** As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- e)** As Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f)** A Lei nº 8.666, de 21.06.93;
- g)** Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- h)** As disposições governamentais legais pertinentes;
- i)** Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

**19.1.3** Esclarecer previamente toda e qualquer dúvida com o Gestor do contrato, antes da execução dos serviços correspondentes, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.

**19.1.3.1** Todos os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.

**19.1.3.2** Em caso de impasse entre o licitante vencedor e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

**19.1.3.3** Todas as marcas e modelos citados nas especificações dos materiais e serviços são referenciais, devendo as licitantes cotarem produtos de primeira qualidade e consagrados no mercado.

**19.1.4** Executar os serviços no horário de expediente, quando possível, e, preferencialmente, após as 18 horas, fins de semana e feriados com o objetivo de minimizar interferências no funcionamento normal dos órgãos instalados nos Anexos.

**19.1.5** Executar os serviços, quando demandados, até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Gestor do contrato, o qual será feito por meio de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18h.

**19.1.6** Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do contrato.

**19.1.7** Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seguindo, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas.

**19.1.8** Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela Presidência da República, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

**19.1.9** Identificar, por meio de crachá e uniforme, o pessoal técnico credenciado para executar os serviços nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto.

**19.1.10** Efetuar a assistência técnica e manutenção necessária o prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados e instruídos sobre os serviços.

**19.1.11** Comunicar à Presidência da República à existência de qualquer anormalidade que notar nos equipamentos e instalações que não possam ser resolvidas em conformidade com este Edital.

**19.1.12** Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da Presidência da República, executando os serviços necessários com toda presteza.

**19.1.13** Acatar todas as orientações do setor competente da Presidência da República, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto constante deste Edital.

**19.1.14** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados, bem como responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**19.1.15** Substituir, sempre que exigido pelo Gestor, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao bom andamento dos serviços.

**19.1.16** Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Edital.

**19.1.17** Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo Gestor do contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto deste Edital.

**19.1.18** Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança das instalações e de seus empregados, conforme legislação em vigor.

**19.1.19** Apresentar relação dos materiais, instrumentos, utensílios, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, imediatamente antes da entrada nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto, para início dos trabalhos.

**19.1.20** Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.

**19.1.21** Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Presidência da República e/ou a terceiros, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizar no valor correspondente.

**19.1.22** Recolher para a Coordenação de Engenharia da Presidência da República, todos os materiais retirados dos locais dos serviços e julgados reaproveitáveis pelo Gestor, sem ônus adicional.

**19.1.23** Conferir todas as medidas no local da obra antes da execução dos serviços.

**19.1.24** Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

**19.1.25** Manter limpas as áreas de trabalho, após a execução dos serviços, com a remoção de todo o entulho para containeres, devidamente acondicionado em recipiente próprio, na área externa das edificações e descartado para local autorizado pelo GDF, assim que estiverem cheios.

**19.1.26** Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **19.2 Caberá à Presidência da República:**

**19.2.1** Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio do setor competente, comunicando ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.

**19.2.2** Efetuar o pagamento dos serviços executados desde que atendidas as formalidades previstas e atendidas todas as obrigações pactuadas.

**19.2.3** Permitir aos empregados credenciados do licitante vencedor o livre acesso às instalações para execução dos serviços.

**19.2.4** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, que atue de forma a dificultar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**19.2.5** Fornecer ao licitante vencedor as informações solicitadas e necessárias à perfeita execução dos serviços e definições dos materiais, bem como os projetos de arquitetura dos ambientes a serem adequados.

**19.2.6** Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.

**19.2.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos relativo aos serviços serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a prestação dos serviços, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** Os pagamentos pelos serviços ocorrerão nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo Gestor.

**20.2** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.3** Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.2**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.3.1** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.3.2** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor ao gestor do contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.5** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                       **I** =  $\frac{(6/100)}{365}$                       **I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

**20.8** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

**20.8.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de anulação da nota de empenho.

**20.8.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**20.9** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.10** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 21. SANÇÕES

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Edital e seus Anexos;e
- f)** advertência.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**21.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**21.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**e)** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.4** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 9.7** deste edital.

**22.5** Fica assegurado a Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

**22.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Presidência da República, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001, Gestão: 00001, Código de

Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.casacivil.gov.br/licitacoes](http://www.casacivil.gov.br/licitacoes).

**22.13** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência.
- a1) Apêndice I** – Planilha de Orçamento Estimativo.
- a2) Apêndice II** – Modelo de Ordem de Serviço.
- b) Anexo II** – Modelo de Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria.
- d) Anexo IV** - Minuta de Contrato.

**22.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços do objeto licitado.

**22.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 06 de setembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA**  
Pregoeira – Secretaria Geral/PR

## **ANEXO I**

### **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 048/2011**

#### **PROCESSO Nº 00140.000534/2011-01**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de dez Banheiros Masculinos e Femininos dos Anexos I (superior), II e III do Palácio do Planalto, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos em geral.

### **2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE**

- a) Adequar os banheiros masculinos e femininos cujas instalações, pisos, revestimentos e demais acessórios estão desgastados por suas utilizações ao longo do tempo.
- b) Executar um banheiro com instalações apropriadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme estabelece a legislação pertinente.
- c) Substituir tubulações e acessórios que apresentam vazamentos constantes em consequência da fadiga natural do longo tempo de uso.
- d) Execução de Caixa de Inspeção do esgoto sanitário, no lado externo da edificação, com a finalidade de se ter melhor salubridade nos ambientes.
- e) Tornar os banheiros mais funcionais, higiênicos e com melhores condições de utilização.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.**

#### **3.1. Serviços Preliminares:**

- a) Demolição e remoção de piso cerâmico;
- b) Demolição e remoção de revestimento cerâmico e argamassa de assentamento de revestimento cerâmico;
- c) Retirada de divisórias de mármore, portas, vasos sanitários, lavatórios, mictórios, bancadas de mármore, instalações elétricas e divisórias de acrílico;
- d) Retirada das portas e marcos com demolição de alvenaria para instalação de nova porta de acesso aos banheiros; e
- e) Remoção de entulho de obra para local autorizado pelo GDF.

#### **3.2. Piso**

- a) Regularização do contra piso para recebimento de piso cerâmico E=3cm;
- b) Execução de piso cerâmico tipo porcelanato 45 x 45 cm, aproximadamente, retificado, A, simplesmente Branco, natural, polido, junta seca, referência Portobello ou igual ou superior;

#### **3.3. Parede**

- a) Regularização de parede para recebimento de revestimento cerâmico e filete de granito;

- b) Execução de revestimento cerâmico em pastilhas de porcelanato 10 x 10 cm, A simplesmente Branco, natural, marca Portobello ou igual ou superior;
- c) Execução de revestimento em pastilhas de vidro 3 x 3cm, na cor verde oliva, referência "Vidro Real", Ref: 210, ou igual ou superior;
- d) Execução de filete em granito com largura de 2 cm e 1,5cm de espessura, polido nos três lados, cor a escolher;
- e) Execução de emboço para recebimento de emassamento e pintura com acabamento em grafiato, na cor branco neve.

### **3.4. Louças e Metais** (fornecimento e instalação)

- a) Bacia com caixa acoplada com duplo acionamento – 3L e 6L, Linha Monte Carlo "Deca" e assento plástico Monte Carlo Deca, na cor branca, igual ou superior;
- b) Bacia Linha Monte Carlo "Deca" e assento plástico Monte Carlo Deca, na cor branca igual ou superior;
- c) Válvula para vaso sanitário com sistema de tecla dupla (para líquidos e sólidos) tipo "Hydra", igual ou superior;
- d) Sifão em inox 1 1/2" x 1", rabicho em inox 1/2" e válvula de 1"x2" em inox, linha "Deca", igual ou superior;
- e) Mictório com sensor de presença e sifão integrado, entrada de água embutida e antivandalismo, modelo M712 "Deca", na cor branca, igual ou superior;
- f) Válvula para mictório, acionamento com sensor pilha, 2583 E BR, Decalux Pilha, igual ou superior;
- g) Torneira automática de mesa Modelo 1173C, Decamatic Eco Deca, ou similar; igual ou superior;
- h) Ducha higiênica linha "Deca", igual ou superior;
- i) Ralo sifonado 150 x 150 x 50mm em inox, com grelha redonda e porta grelha com fecho nos banheiros, linha "Deca", igual ou superior;
- j) Secador elétrico para todos os banheiros, na cor branca, com sensor, marca "Jofel" , igual ou superior;
- k) Lavatório com sifão embutido e coluna suspensa marca "Deca", na cor branca, igual ou superior;
- l) Cuba de embutir oval pequena, na cor branca, marca "Deca", igual ou superior;
- m) Torneira para tanque linha Standard Deca, modelo 1152C39, igual ou superior;
- n) Cabide Beta cromado, modelo 300.014, igual ou superior.

### **3.5. Pintura**

- a) Execução de emassamento, lixamento e pintura em tinta PVA latex, marca "Coralatex", igual ou superior, na cor branco neve;
- b) Execução de emassamento, lixamento e pintura com acabamento em grafiato, na cor branco neve nas paredes, no local indicado no projeto.

### **3.6. Portas em vidro serigrafado** (Fornecimento e instalação com todos os acessórios)

- a) Portas dos boxes sanitários de abrir em vidro serigrafado de 1,60 x 0,55 cm com fechadura de tarjeta tipo livre/ocupado;
- b) Porta de correr em vidro serigrafado, com trilho suspenso de 1,85 x 0,54 m, com puxador quadrado em inox.

### **3.7. Divisórias** (fornecimento e instalação com todos os acessórios)

- a) Fornecimento e instalação de divisórias de Granito Branco Siena E=2cm com todos os acessórios;
- b) Fornecimento e instalação de divisória em vidro serigrafado fixo com dimensões de 1,85 x 1,34 cm.

### **3.8. Bancadas em Granito conforme amostra existente no banheiro do Anexo I térreo (fornecimento e instalação) com aberturas de Diâmetro =15 cm para coleta de lixo.**

- a) Bancada de granito, dimensões de 3,28 x 0,57m com três cubas de louça branca, rodabancada de 31cm;
- b) Bancada de granito, dimensões de 5,34 m de comprimento por 0,57 e 0,32 m de larguras com três cubas de louça branca, rodabancada de 31 cm;
- c) Bancadas de granito, dimensões de 0,70 x 0,27 m (15 un).

### **3.9. Espelhos**

- a) Fornecimento e instalação de espelhos de cristal bisotado com e=4 mm nas dimensões de 0,90 x 0,50 m (40un) e 0,80 x 0,53 m (05un);
- b) A fixação dos espelhos deverá ser com parafusos em inox adequados;

### **3.10. Pintura**

Execução de emassamento, lixamento e pintura em tinta PVA látex, marca Coralatex, igual ou superior, na cor branco neve no local indicado no projeto.

### **3.11. Forro**

Execução de forro de gesso acartonado, com tabica, pintado na cor branca (aplicar uma demão de galvit antes da pintura), com manta termoacústica ou igual ou superior.

### **3.12. Barras de apoio para Portadores de necessidades especiais**

- a) Fornecimento e instalação de barras de apoio em aço (zincado revestido em nylon/pvc sem emendas) galvanizado, fixadas na parede com parafuso do tipo parabolt, dimensão 80 cm, cor branca, modelo "Deca", igual ou superior, conforme projeto.

### **3.13. Redes de Água Potável e Esgoto**

- a) A rede de Água Potável deverá ser executada em PVC rosqueável padrão Tigre, ou equivalente, com todos os acessórios e conexões em galvanizado revestido de PVC (conexões L/R azul) tudo de acordo com as normas da CAESB e da ABNT, devendo ser prevista sua interligação com o sistema existente;
- b) As tubulações de Água Potável deverão ser deixadas em carga por pelo menos 24 horas sob pressão para teste antes do recobrimento com reboco e argamassa;
- c) Execução da rede de esgoto em PVC padrão Tigre, ou equivalente, com Caixa de Inspeção no lado externo da edificação, com ralos sifonados e interligação com o sistema existente com todos os acessórios, tudo de acordo com as normas da CAESB, inclusive limpeza, desobstrução e recuperação da rede existente

### **3.14. Sistema Elétrico**

- a) Execução de sistema elétrico com adequação dos circuitos e substituição de toda fiação, luminárias, arandelas, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros e todos os demais acessórios ao perfeito funcionamento do sistema elétrico.

b) Lançamento de Eletroduto Flexível Corrugado marca Tigre, ou equivalente, com caixas de passagem em chapa de aço para o sistema elétrico, completo com todos os acessórios necessários.

### **3.15. Diversos**

a) Fornecimento e instalação de portas formicadas de 2,10 x 0,80 m e de 2,10 x 0,90m e portais em aço conforme padrão existente nos Banheiros, devidamente instaladas com ferragens e acessórios cromados;

b) Recuperação de alvenaria e revestimento com as mesmas características junto aos portais removidos;

c) Fornecimento e instalação de apoio para aumento na altura do vaso sanitário para portadores de necessidades especiais;

d) Fornecimento e instalação de ganchos para bolsas com acabamento em inox;

e) Luminárias de parede com acabamento em aço inox e vidro;

f) Luminárias de teto com acabamento em aço inox. Iluminação com foto célula.

### **3.16. Projetos Complementares**

Caso haja necessidade, a Licitante vencedora deverá elaborar e executar projetos complementares, que deverão ser aprovados pelo Gestor.

## **4. PRAZOS E GARANTIA**

a) O prazo de execução e entrega dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenação de Engenharia.

b) Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico das obras, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;

c) Os serviços executados, bem como materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 05 anos contados a partir da entrega dos serviços.

d) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

e) O prazo de vigência do Contrato será de 1 ano, a contar de sua assinatura.

## **5. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS**

5.1 O valor estimativo dos serviços é de **R\$331.770,46** (trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) conforme **Planilha de Orçamento Estimativo**, em anexo, tomando por base as pesquisas de preços obtidas no mercado do DF.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Obrigações da Licitante vencedora:**

Executar os serviços objeto deste Termo obedecendo rigorosamente:

a) As Normas aplicáveis e especificações constantes no presente Termo;

b) As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;

d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

- e) As Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
  - f) A Lei nº 8.666, de 21.06.93;
  - g) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
  - h) As disposições governamentais legais pertinentes;
  - i) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- 6.1.2. Esclarecer previamente toda e qualquer dúvida com o Gestor do contrato, antes da execução dos serviços correspondentes, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.
- 6.1.2.1 Todos os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.
- 6.1.2.2. Em caso de impasse entre a Licitante vencedora e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.
- 6.1.2.3. Todas as marcas e modelos citados nas especificações dos materiais e serviços são referenciais, devendo as licitantes cotarem produtos de primeira qualidade e consagrados no mercado.
- 6.1.3. Executar os serviços no horário de expediente, quando possível, e, preferencialmente, após as 18 horas, fins de semana e feriados com o objetivo de minimizar interferências no funcionamento normal dos Órgãos instalados nos Anexos.
- 6.1.4. Executar os serviços, quando demandados, até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Gestor do contrato, o qual será feito por meio de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18h;
- 6.1.5. Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do contrato;
- 6.1.6. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seguindo, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas;
- 6.1.7. Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 6.1.8. Identificar, por meio de crachá e uniforme, o pessoal técnico credenciado para executar os serviços nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto;
- 6.1.9. Efetuar a assistência técnica e manutenção necessária o prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados e instruídos sobre os serviços;
- 6.1.10. Comunicar à PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA à existência de qualquer anormalidade que notar nos equipamentos e instalações que não possam ser resolvidas em conformidade com este Termo;
- 6.1.11. Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, executando os serviços necessários com toda presteza;
- 6.1.12. Acatar todas as orientações do setor competente da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados, bem como responsabilizar-se

por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;

6.1.13. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados, bem como responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

6.1.14. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao bom andamento dos serviços;

6.1.15. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste Termo de Referência;

6.1.16. Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo Gestor do contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.17. Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança das instalações e de seus empregados, conforme legislação em vigor;

**6.1.18. Apresentar relação dos materiais, instrumentos, utensílios, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, imediatamente antes da entrada nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto, para início dos trabalhos;**

6.1.19. Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital;

6.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da Presidência da República e/ou a terceiros, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizar no valor correspondente;

6.1.21. Recolher para a Coordenação de Engenharia da Presidência da República, todos os materiais retirados dos locais dos serviços e julgados reaproveitáveis pelo Gestor, sem ônus adicional;

6.1.22. Conferir todas as medidas no local da obra antes da execução dos serviços.

## **6.2. Obrigações da Presidência da República:**

a) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do setor competente, comunicando à Licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

b) Efetuar o pagamento dos serviços executados desde que atendidas as formalidades previstas e atendidas todas as obrigações pactuadas;

c) Permitir aos empregados credenciados da Licitante vencedora o livre acesso às instalações para execução dos serviços;

d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Licitante vencedora, que atue de forma a dificultar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

e) Fornecer à Licitante vencedora as informações solicitadas e necessárias à perfeita execução dos serviços e definições dos materiais, bem como os projetos de arquitetura dos ambientes a serem adequados.

## **7. SANÇÕES**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As licitantes poderão vistoriar os locais dos serviços para tomarem conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem

necessárias à correta elaboração de suas propostas, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores.

**Obs: Alertamos para o fato de que os quantitativos apresentados na planilha de custos são estimativos, cabendo à licitante a total responsabilidade pelo levantamento dos mesmos.**

8.1.1. As vistorias poderão ser agendadas por meio do telefone 3411-2715 de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17 horas. As vistorias deverão ser agendadas e realizadas, no máximo, em até 3 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas.

**Obs:** Os desenhos contendo as características básicas dos serviços poderão ser obtidos, pelas licitantes, na Copiadora WS situada no Setor Comercial Sul, Edifício São Paulo, Sala 124, fone 3226-3115 ou na Stretch Graphics situada no Setor Comercial Local Norte 211, Bloco "A" Salas 104/106, fone 3347-0508, em Brasília-DF.

8.1.2. A vistoria só poderá ser feita por representante legal pertencente ao quadro de funcionários da Licitante, que no ato da vistoria deverá se identificar.

8.2. A Licitante vencedora deverá apresentar comprovante de registro da empresa no CREA/DF, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação contendo, obrigatoriamente, registro de Responsável Técnico pela área de Engenharia Civil ou Arquitetura.

8.3. A Licitante vencedora deverá apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional e do Responsável Técnico, emitidos por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviço com quantitativos, características e complexidades iguais ou superiores ao objeto da licitação, devidamente registrados no CREA;

**Observação:** *A exigência de Atestado, faz-se necessária para a comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante vencedora para atender ao objeto do certame; É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública **tem o dever de exigir**, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)*

8.4. Os trabalhos só poderão ser iniciados após a apresentação da ART dos serviços a serem executados;

8.5. A proposta deverá conter os preços unitários e totais dos materiais e serviços, expressos em **R\$** (reais), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da mesma.

**Obs:** As propostas deverão conter ainda o CNPJ, Endereço, Telefone, Fax e o E-mail da empresa licitante e declaração de que em seus preços já estão inclusos todos os gastos com fretes, mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos, encargos e tributos.

8.6. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, antes do início dos trabalhos, a relação nominal dos empregados que deverão ter acesso ao local dos serviços, contendo nome completo e nº da Carteira de Identidade, bem como a descrição dos veículos e suas placas, acompanhada de cópias legíveis (frente e verso) das Carteiras de Identidade e cópias legíveis dos CRLV's.

8.7. Os pagamentos pelos serviços ocorrerão, a cada trinta dias de serviços, nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, conforme Cronograma Físico Financeiro a ser apresentado pela Licitante vencedora, após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser submetido à aprovação do Gestor;

8.8. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, sendo **"obrigatório" o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços;

8.9. Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

8.10 A empresa licitante deverá prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

8.11. As áreas de trabalho deverão ser deixadas limpas, após a execução dos serviços, com a remoção de todo o entulho para contêineres, devidamente acondicionado em recipiente próprio, na área externa das edificações e descartado para local autorizado pelo GDF, assim que estiverem cheios.

8.12. A Presidência da República não se responsabilizará pela guarda do ferramental ou de qualquer tipo de objeto da Licitante vencedora, deixados nos locais dos serviços.

**RENATA DA FONSECA E SILVA ELIAS**  
Coordenação de Engenharia

Aprovo.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos

## APÊNDICE I

### PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

<b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO</b>					
<b>DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DOS ANEXOS I (superior), II E III - (TOTAL:10 BANHEIROS)</b>					
<b>(Quantitativos e Custos Estimativos)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	\$ UNIT.	\$ TOTAL
<b>1</b>	<b>ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DOS ANEXOS I (superior), II E III</b>				
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1.1	Demolição e remoção de piso cerâmico	m2	270,00	7,00	1.890,00
1.1.2	Demolição e remoção de revestimento cerâmico e argamassa de assentamento de cerâmica	m2	550,00	7,00	3.850,00
1.1.3	Retirada de divisórias de mármore, portas, vasos sanitários, lavatórios, mictórios, bancadas de mármore, instalações elétricas e divisórias de acrílico com remoção de todos os itens aproveitáveis para o depósito da COENG/COENP	vb	1,00	2.000,00	2.000,00
1.1.4	Retirada da porta e marcos existentes com demolição de alvenaria para instalação de nova porta e ampliação da abertura da porta para 0,90m de largura nos dois banheiros	vb	1,00	1.000,00	1.000,00
1.1.5	Retirada de lixo e entulho de obra para local autorizado pelo GDF	vb	1,00	2.300,00	2.300,00
<b>1.21</b>	<b>PISO</b>				
1.2.1	Regularização do contra-piso E=3cm	m2	270,00	10,00	2.700,00
1.2.2	Execução de piso em revestimento tipo porcelanato 45x45 cm, A Simplesmente Branco, natural, marca Portobello, ou similar	m2	270,00	72,00	19.440,00
1.2.3	Rodapé em porcelanato, A Simplesmente Branco, natural, marca Portobello ou similar	m2	270,00	36,00	9.720,00
1.2.4	Rejuntamento de piso cerâmico com epox - espessura = 6mm	vb	1,00	1.850,00	1.850,00
<b>1.3</b>	<b>PAREDE</b>				
1.3.1	Regularização de parede para receber revestimento cerâmico e filete de granito	m2	310,00	15,00	4.650,00
1.3.2	Execução de revestimento cerâmico em pastilhas de porcelanato 10x10cm, A simplesmente Branco, natural, marca Portobello ou similar	m2	260,00	68,00	17.680,00
1.3.3	Execução de revestimento em pastilhas de vidro 3x3cm na cor verde oliva, Ref.210, Vidro Real ou similar	m2	68,00	65,00	4.420,00
1.3.4	Fornecimento e assentamento de filete de granito com 2cm de largura	m2	10,00	120,00	1.200,00
1.3.5	Execução de emboço para recebimento de emassamento e pintura	m2	240,00	12,50	3.000,00
<b>1.4</b>	<b>DIVISÓRIAS EM GRANITO (E=2cm) (conforme amostra)</b>				
	<b>(Fornecimento e Instalação com todos os acessórios)</b>				
1.4.1	Dimensões de 1,92x1,50x0,02m(40un)	m2	115,20	185,00	21.312,00
1.4.2	Dimensões de 1,92x0,30x0,02m(10un)	m2	5,76	185,00	1.065,60
1.4.3	Dimensões de 1,92x0,51x0,02m(30un)	m2	29,40	185,00	5.439,00
1.4.4	Dimensões de 1,92x0,19x0,02m(10un)	m2	3,65	185,00	675,25
1.4.5	Dimensões de 1,15x0,47x0,02m(10un)	m2	5,41	185,00	1.000,85
1.4.6	Dimensões de 1,35x0,55x0,02m(05un)	m2	3,80	185,00	703,00

<b>1.5</b>	<b>DIVISÓRIA EM VIDRO SERIGRAFADO FIXA</b>				
	<b>(Fornecimento e Instalação com todos os acessórios)</b>				
1.5.1	Dimensões de 1,85x1,34m (10un)	m2	25,00	235,00	5.875,00
<b>1.6</b>	<b>PORTA EM VIDRO SERIGRAFADO</b>				
	<b>(Fornecimento e Instalação com todos os acessórios)</b>				
1.6.1	Porta de abrir em vidro serigrafado com 1,60x0,55m dotado de fechadura de tarjeta tipo livre/ocupado (40un)	m2	35,20	325,00	11.440,00
1.6.2	Porta de correr em vidro serigrafado com trilho suspenso 1,85x0,54cm com puxador quadrado de inox (10un) com Acessórios	m2	10,00	325,00	3.250,00
<b>1.7</b>	<b>BANCADA EM GRANITO (Com furo para lixeira d=15cm)</b>				
	<b>(Fornecimento e Instalação com todos os acessórios)</b>				
	<b>(granito conforme amostra)</b>				
1.7.1	Dimensões de 5,34m comp. x larguras de 0,57 e 0,32m (granito branco Siena e=2cm)	m2	13,10	215,00	2.816,50
1.7.2	Dimensões de 3,28x0,57m (granito branco Siena e=2cm)	m2	9,35	215,00	2.010,25
1.7.3	Dimensões de 0,70x0,27m (granito branco Siena e=2cm)	m2	2,84	215,00	610,60
<b>1.8</b>	<b>LOUÇAS E METAIS (Fornecimento e Instalação)</b>				
1.8.1	Secador elétrico, branco, com sensor, Jofel ou similar	u	15,00	38,00	570,00
1.8.2	Torneira automática de mesa Modelo 1173C, Decamatic Eco Deca, ou similar	u	35,00	108,00	3.780,00
1.8.3	Mictório com sensor e sifão integrado, entrada de água embutida e antivandalismo, modelo M712 Deca, ou similar	u	15,00	185,00	2.775,00
1.8.4	Ducha Higiênica marca Deca, ou similar	u	45,00	74,00	3.330,00
1.8.5	Bacia com caixa acoplada Linha Monte Carlo Deca ,ou similar e assento plástico Monte Carlo Deca, na cor branca ou similar	u	40,00	313,00	12.520,00
1.8.6	Bacia Linha Monte Carlo, Deca ou similar e assento plástico Monte Carlo Deca, ou similar	u	5,00	104,00	520,00
1.8.7	Fornecimento e instalação de sifão em inox, tipo "Deca" para lavatório 1 1/2" x 1"	u	45,00	160,00	7.200,00
1.8.8	Fornecimento e instalação de rabicho metálico 1/2"	u	45,00	40,00	1.800,00
1.8.9	Cuba de embutir oval, modelo L59 Deca, ou similar.	u	30,00	60,00	1.800,00
1.8.10	Fornecimento e instalação de válvula tipo "Hydra" para vaso sanitário com acabamento cromado	u	5,00	200,00	1.000,00
1.8.11	Fornecimento e instalação de ralo sifonado completo de 150x150x50mm com grelha em inox com fecho cromado	u	15,00	55,00	825,00
1.8.12	Fornecimento e instalação de lavatório com sifão embutido e coluna suspensa conforme especificações e projeto	u	5,00	200,00	1.000,00
1.8.13	Torneira para tanque linha Standard Deca, modelo 1152C39 ou similar	u	15,00	45,00	675,00
1.8.14	Cabide Beta cromado, modelo 300.014, igual ou similar	u	70,00	20,00	1.400,00
<b>1.9</b>	<b>PINTURA</b>				
1.9.1	Execução de emassamento, lixamento e pintura em tinta PVA latex, marca Coralatex, ou similar, cor branco neve nas paredes e tetos	m2	480,00	16,50	7.920,00
<b>1.10</b>	<b>FORRO</b>				
1.10.1	Execução de forro de gesso acartonado com tabica pintado na cor branca com manta termoacústica, ou equivalente Aplicar uma demão de galvit antes da pintura	m2	200,00	75,00	15.000,00

<b>1.11</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL</b>				
1.11.1	Substituição de toda instalação de água potável por tubulações em PVC "Tigre", ou similar, conexões azuis galvanizadas conforme especificação e normas da CAESB	vb	1,00	15.000,00	15.000,00
<b>1.12</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ESGOTO</b>				
1.12.1	Execução de instalações de esgoto sanitário em PVC "Tigre", ou similar, conforme especificações e normas da CAESB	vb	1,00	15.000,00	15.000,00
<b>1.13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
1.13.1	Adequação da instalação elétrica existente com substituição de tomadas, interruptores, fiação e demais acessórios de acordo com especificações e legislação pertinente	vb	1,00	15.000,00	15.000,00
1.13.2	Fornecimento e instalação de luminárias de parede com acabamento em aço inox e vidro.	u	30,00	90,00	2.700,00
1.13.3	Fornecimento e instalação de luminárias de teto com acabamento em aço inox. Iluminação com foto célula.	u	40,00	180,00	7.200,00
<b>1.14</b>	<b>BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS</b>				
1.14.1	Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço (zincado revestido em nylon/pvc sem emendas), galvanizado. Fixado na parede. Dimensão 80 cm Cor branca. Modelo "Deca" ou similar.	u	10,00	320,00	3.200,00
<b>1.15</b>	<b>ESPELHOS DE CRISTAL E=4mm BISOTADOS</b>				
1.15.1	Fornecimento e instalação de espelhos em cristal E=4mm com as dimensões de: 0,90x0,50m (40un) bisotado	m2	18,00	180,00	3.240,00
1.15.2	Fornecimento e instalação de espelhos em cristal E=4mm com as dimensões de: 0,80x0,53m (05un) bisotado	m2	2,15	180,00	387,00
1.15.3	Parafusos cromados para fixação dos espelhos	u	200,00	10,00	2.000,00
<b>1.16</b>	<b>DIVERSOS</b>				
1.16.1	Fornecimento e instalação de portas e portais em madeira 2,10x0,90m com características idênticas às existentes no local, completas com ferragens e acessórios	u	5,00	420,00	2.100,00
1.16.2	Fornecimento e instalação de portas e portais em madeira 2,10x0,80m com características idênticas às existentes no local, completas com ferragens e acessórios	u	15,00	420,00	6.300,00
1.16.3	Recuperação da alvenaria e revestimento com as mesmas características junto aos portais removidos	vb	1,00	2.500,00	2.500,00
1.16.4	Fornecimento e instalação de apoio para aumento na altura do vaso sanitário para deficiente físico	u	5,00	150,00	750,00
1.16.5	Fornecimento e instalação de soleira de granito, conforme amostra, nas portas dos banheiros	vb	1,00	1.200,00	1.200,00
<b>2</b>	<b>SOMA</b>				<b>270.590,05</b>
<b>3</b>	<b>BDI (22,61%)*</b>		<b>22,61%</b>		<b>61.180,41</b>
<b>4</b>	<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>331.770,46</b>
<b>5</b>	<b>* COMPOSIÇÃO DO BDI</b>				
	Garantia 0,21% ; Risco 0,97% ; Despesas Financeiras 0,59%				
	Administração Central 4,07% ; Lucro 6,90% ; Tributos 7,65% ;				
	COFINS 3,00% ; PIS 0,65% ; ISS 3,62% ; CPMF 0,38%				

## APÊNDICE II

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2011

O Coordenador-Geral de Engenharia e Palácios, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 63, de 25 de abril de 2005, publicada no D.O.U do dia seguinte, e, tendo em vista o que consta no **Contrato nº \_\_\_\_2011**, Processo nº \_\_\_\_\_,

#### **RESOLVE:**

Expedir a presente Ordem de Serviço à empresa **I** \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do referido contrato.

O início da execução dos serviços se dará a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011 e encerrará no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

Atuarão como gestores os servidores \_\_\_\_\_, telefone (61) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, telefone (61) \_\_\_\_\_.

Lembramos a essa empresa a necessidade de credenciar todos os seus empregados que atenderão ao objeto do contrato, junto a Secretaria de Segurança, por meio desta Coordenação, mediante o encaminhamento de relação nominal contendo a função e RG, bem como o encaminhamento de cópia legível da RG e comprovante de residência, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

Brasília, \_\_ de \_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

**ANEXO II****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 048/2011****PROCESSO Nº 00140.000534/2011-01****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS****(Proposta Comercial)****Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 048/2011****Data de abertura: \_\_/\_\_/2011.****ITEM ÚNICO**

<b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS WC's DOS ANEXOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1.1	Demolição e remoção de piso cerâmico.	m2	270,00		
1.1.2	Demolição e remoção de revestimento cerâmico e argamassa de assentamento de cerâmica.	m2	550,00		
1.1.3	Retirada de divisórias de mármore, portas, vasos sanitários, lavatórios, mictórios, bancadas de mármore, instalações elétricas e divisórias de acrílico com remoção de todos os Itens aproveitáveis para o depósito da COENG/COENP.	vb	1,00		
1.1.4	Retirada da porta e marcos existentes com demolição de alvenaria para instalação de nova porta e ampliação da abertura da porta para 0,90m de largura nos dois banheiros	vb	1,00		
1.1.5	Retirada de lixo e entulho de obra para local autorizado pelo GDF.	vb	1,00		
<b>1.21</b>	<b>PISO</b>				
1.2.1	Regularização do contra-piso E=3cm.	m2	270,00		
1.2.2	Execução de piso em revestimento tipo porcelanato 45x45cm, A Simplesmente Branco, natural, marca Portobello, ou similar.	m2	270,00		
1.2.3	Rodapé em porcelanato, A Simplesmente Branco, natural, marca Portobello ou similar.	m2	270,00		
1.2.4	Rejuntamento de piso cerâmico com epox - espessura = 6mm	vb	1,00		
<b>1.3</b>	<b>PAREDE</b>				
1.3.1	Regularização de parede para receber revestimento cerâmico e filete de granito.	m2	310,00		
1.3.2	Execução de revestimento cerâmico em pastilhas de porcelanato 10x10cm, A simplesmente Branco, natural, marca Portobello ou similar.	m2	260,00		
1.3.3	Execução de revestimento em pastilhas de vidro 3x3cm, na cor verde oliva, Ref.210, Vidro Real ou similar	m2	68,00		
1.3.4	Fornecimento e assentamento de filete de granito com 2cm de largura.	m2	10,00		
1.3.5	Execução de emboço para recebimento de emassamento e pintura.	m2	240,00		

<b>1.4</b>	<b>DIVISÓRIAS EM GRANITO (E=2cm) (conforme amostra) (Fornecimento e Instalação com todos os acessórios)</b>				
1.4.1	Dimensões de 1,92x1,50x0,02m(40un)	m2	115,20		
1.4.2	Dimensões de 1,92x0,30x0,02m(10un)	m2	5,76		
1.4.3	Dimensões de 1,92x0,51x0,02m(30un)	m2	29,40		
1.4.4	Dimensões de 1,92x0,19x0,02m(10un)	m2	3,65		
1.4.5	Dimensões de 1,15x0,47x0,02m(10un)	m2	5,41		
1.4.6	Dimensões de 1,35x0,55x0,02m(05un)	m2	3,80		
<b>1.5</b>	<b>DIVISÓRIA EM VIDRO SERIGRAFADO FIXA (Fornecimento e Instalação com todos os acessórios)</b>				
1.5.1	Dimensões de 1,85x1,34m (10un)	m2	25,00		
<b>1.6</b>	<b>PORTA EM VIDRO SERIGRAFADO (Fornecimento e Instalação com todos os acessórios)</b>				
1.6.1	Porta de abrir em vidro serigrafado com 1,60x0,55m dotado de fechadura de tarjeta tipo livre/ocupado (40un).	m2	35,20		
1.6.2	Porta de correr em vidro serigrafado com trilho suspenso 1,85x0,54cm com puxador quadrado de inox (10un) com acessórios.	m2	10,00		
<b>1.7</b>	<b>BANCADA EM GRANITO (Com furo para lixeira d=15cm) (Fornecimento e Instalação com todos os acessórios) (granito conforme amostra)</b>				
1.7.1	Dimensões de 5,34m comp. x larguras de 0,57 e 0,32m (granito branco Siena e=2cm)	m2	13,10		
1.7.2	Dimensões de 3,28x0,57m (granito branco Siena e=2cm)	m2	9,35		
1.7.3	Dimensões de 0,70x0,27m (granito branco Siena e=2cm)	m2	2,84		
<b>1.8</b>	<b>LOUÇAS E METAIS (Fornecimento e Instalação)</b>				
1.8.1	Secador elétrico, branco, com sensor, Jofel ou similar	u	15,00		
1.8.2	Torneira automática de mesa Modelo 1173C, Decamatic Eco Deca, ou similar	u	35,00		
1.8.3	Mictório com sensor e sifão integrado, entrada de água embutida e antivandalismo, modelo M712 Deca, ou similar	u	15,00		
1.8.4	Ducha Higiênica marca Deca, ou similar	u	45,00		
1.8.5	Bacia com caixa acoplada Linha Monte Carlo Deca ,ou similar e assento plástico Monte Carlo Deca, na cor branca ou similar	u	40,00		
1.8.6	Bacia Linha Monte Carlo, Deca ou similar e assento plástico Monte Carlo Deca, ou similar	u	5,00		
1.8.7	Fornecimento e instalação de sifão em inox, tipo "Deca" para lavatório 1 1/2" x 1"	u	45,00		
1.8.8	Fornecimento e instalação de rabicho metálico 1/2"	u	45,00		
1.8.9	Cuba de embutir oval, modelo L59 Deca, ou similar.	u	30,00		
1.8.10	Fornecimento e instalação de válvula tipo "Hydra" para vaso sanitário com acabamento cromado	u	5,00		
1.8.11	Fornecimento e instalação de ralo sifonado completo de 150x150x50mm com grelha em inox com fecho cromado	u	15,00		
1.8.12	Fornecimento e instalação de lavatório com sifão embutido e coluna suspensa conforme especificações e projeto	u	5,00		
1.8.13	Torneira para tanque linha Standard Deca, modelo 1152C39 ou similar	u	15,00		
1.8.14	Cabide Beta cromado, modelo 300.014, igual ou similar	u	70,00		
<b>1.9</b>	<b>PINTURA</b>				
1.9.1	Execução de emassamento, lixamento e pintura em tinta PVA latex, marca Coralatex, ou similar, cor branco neve nas paredes e tetos	m2	480,00		

<b>1.10</b>	<b>FORRO</b>				
1.10.1	Execução de forro de gesso acartonado com tabica pintado na cor branca com manta termoacústica, ou equivalente Aplicar uma demão de galvit antes da pintura	m2	200,00		
<b>1.11</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUA POTÁVEL</b>				
1.11.1	Substituição de toda instalação de água potável por tubulações em PVC "Tigre", ou similar, conexões azuis galvanizadas conforme especificação e normas da CAESB	vb	1,00		
<b>1.12</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ESGOTO</b>				
1.12.1	Execução de instalações de esgoto sanitário em PVC "Tigre", ou similar, conforme especificações e normas da CAESB	vb	1,00		
<b>1.13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
1.13.1	Adequação da instalação elétrica existente com substituição de tomadas, interruptores, fiação e demais acessórios de acordo com especificações e legislação pertinente	vb	1,00		
1.13.2	Fornecimento e instalação de luminárias de parede com acabamento em aço inox e vidro.	u	30,00		
1.13.3	Fornecimento e instalação de luminárias de teto com acabamento em aço inox. Iluminação com foto célula.	u	40,00		
<b>1.14</b>	<b>BARRAS DE APOIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS</b>				
1.14.1	Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço (zincado revestido em nylon/pvc sem emendas), galvanizado. Fixado na parede. Dimensão 80 cm. Cor branca. Modelo "Deca" ou similar.	u	10,00		
<b>1.15</b>	<b>ESPELHOS DE CRISTAL E=4mm BISOTADOS</b>				
1.15.1	Fornecimento e instalação de espelhos em cristal E=4mm com as dimensões de: 0,90x0,50m (40un) bisotado	m2	18,00		
1.15.2	Fornecimento e instalação de espelhos em cristal E=4mm com as dimensões de: 0,80x0,53m (05un) bisotado	m2	2,15		
1.15.3	Parafusos cromados para fixação dos espelhos	u	200,00		
<b>1.16</b>	<b>DIVERSOS</b>				
1.16.1	Fornecimento e instalação de portas e portais em madeira 2,10x0,90m com características idênticas às existentes no local, completas com ferragens e acessórios	u	5,00		
1.16.2	Fornecimento e instalação de portas e portais em madeira 2,10x0,80m com características idênticas às existentes no local, completas com ferragens e acessórios	u	15,00		
1.16.3	Recuperação da alvenaria e revestimento com as mesmas características junto aos portais removidos	vb	1,00		
1.16.4	Fornecimento e instalação de apoio para aumento na altura do vaso sanitário para deficiente físico	u	5,00		
1.16.5	Fornecimento e instalação de soleira de granito, conforme amostra, nas portas dos banheiros	vb	1,00		
<b>2</b>	<b>SOMA</b>				
<b>3</b>	<b>BDI (____%)</b>			____%	
<b>4</b>	<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>(*)</b>
	<b>* COMPOSIÇÃO DO BDI</b>				
	Garantia: % ; Risco: % ; Despesas Financeiras: %				
	Administração Central: % ; Lucro: % ; Tributos: % ;				
	COFINS: % ; PIS: % ; ISS: % ; CPMF: %				

**(\*) O valor total é o que deverá ser cadastrado no sistema COMPRASNET**

**1. Observações:**

**a)** prazo de validade da proposta **de .....(.....) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**b)** os serviços executados e os materiais fornecidos terão garantia de.....(.....) **anos**, contado a partir da entrega dos serviços.

**2. Declaração:**

**a)** declaração expressa de estar incluído no preço proposto todos tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 048/2011**

**PROCESSO Nº 00140.000534/2011-01**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **subitem 9.3.4**, do Edital **048/2011**, declaro sob as penas da lei, que:

Tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante – ID – CPF

## ANEXO IV

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 048/2011

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADWQUAÇÃO DOS BANHEIROS DOS ANEXOS DO PALÁCIO DO PLANALTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000534/2011-01

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ..... CNPJ nº ..... , com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (....) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... - SSP/....., e do CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 48/2011, consoante consta do Processo nº 00140.000534/2011-01, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN SLTI/MP nº 02, de 30/04/2008, IN SLTI/MP nº 02, de 11/10/2010 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de adaptação dos banheiros nas dependências da Presidência da República, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato o Pregão nº 48/2011, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) cumprir todas as exigências constantes deste contrato;
- 2) Executar os serviços objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente:
  - a) As Normas aplicáveis e especificações constantes neste contrato;

- b) As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- e) As Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) A Lei nº 8.666, de 21.06.93;
- g) Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, os de empresas concessionárias de serviços públicos e os do Corpo de Bombeiros Militar/DF;
- h) As disposições governamentais legais pertinentes;
- i) Demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

3) Esclarecer previamente toda e qualquer dúvida com o Gestor do contrato, antes da execução dos serviços correspondentes, bem como submeter amostras de todos os produtos à sua aprovação, antes de aplicá-los.

3.1 Todos os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pelo Gestor.

3.2 Em caso de impasse entre a **CONTRATADA** e o Gestor sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado para a aprovação do material, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4) Executar os serviços no horário de expediente, quando possível, e, preferencialmente, após as 18 horas, fins de semana e feriados com o objetivo de minimizar interferências no funcionamento normal dos órgãos instalados nos Anexos.

5) Executar os serviços, quando demandados, até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Gestor do contrato, o qual será feito por meio de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18h.

6) Substituir todos os materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela Fiscalização e/ou Gestor do contrato, bem como retirar de imediato, do recinto de utilização, os materiais, peças ou equipamentos que sejam impugnados pelo gestor do contrato.

7) Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com o estabelecido na proposta de preços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seguindo, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas.

8) Manter um preposto e/ou técnico responsável, aceito pela **CONTRATADA**, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

9) Identificar, por meio de crachá e uniforme, o pessoal técnico credenciado para executar os serviços nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto.

10) Efetuar a assistência técnica e manutenção necessária o prazo de garantia, utilizando a intervenção técnica de profissionais especializados e instruídos sobre os serviços.

11) Comunicar à **CONTRATANTE** à existência de qualquer anormalidade que notar nos equipamentos e instalações que não possam ser resolvidas em conformidade com este contrato.

12) Atender, independentemente de inspeção, prontamente a toda e qualquer chamada que venha receber da **CONTRATANTE**, executando os serviços necessários com toda presteza.

13) Acatar todas as orientações do setor competente da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados, bem como responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto constante deste contrato.

14) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados, bem como responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

15) Substituir, sempre que exigido pelo Gestor, qualquer técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao bom andamento dos serviços.

16) Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes deste contrato.

17) Participar, por intermédio do preposto e/ou do(s) responsável(s) técnico(s), de reuniões convocadas pelo Gestor do contrato, para tratar de assuntos relativos aos serviços objeto deste contrato.

18) Cuidar, rigorosamente, dos aspectos de segurança das instalações e de seus empregados, conforme legislação em vigor.

19) Apresentar relação dos materiais, instrumentos, utensílios, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, imediatamente antes da entrada nas dependências dos Anexos do Palácio do Planalto, para início dos trabalhos.

20) Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir todos os materiais não aprovados pelo gestor do contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do contrato.

21) Responsabilizar-se por quaisquer danos, ao patrimônio da **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, causado por seus funcionários em virtude da execução dos serviços, os quais deverão ser reparados com a utilização de materiais e acabamentos idênticos aos existentes ou indenizar no valor correspondente.

22) Recolher para a Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**, todos os materiais retirados dos locais dos serviços e julgados reaproveitáveis pelo Gestor, sem ônus adicional.

23) Conferir todas as medidas no local da obra antes da execução dos serviços.

24) Prever a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

25) Manter limpas as áreas de trabalho, após a execução dos serviços, com a remoção de todo o entulho para containeres, devidamente acondicionado em recipiente próprio, na área externa das edificações e descartado para local autorizado pelo GDF, assim que estiverem cheios.

26) Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Única** - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio do setor competente, comunicando a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto.

2) Efetuar o pagamento dos serviços executados desde que atendidas as formalidades previstas e atendidas todas as obrigações pactuadas.

3) Permitir aos empregados credenciados da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para execução dos serviços.

4) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que atue de forma a dificultar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5) Fornecer a **CONTRATADA** as informações solicitadas e necessárias à perfeita execução dos serviços e definições dos materiais, bem como os projetos de arquitetura dos ambientes a serem adequados.

6) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.

**7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1) O prazo de execução e entrega dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**.

2) Os trabalhos só poderão ser iniciados após a apresentação do ART dos serviços a serem executados.

3) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, sendo **“obrigatório” o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI)**, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços;

4) Somente será permitido o emprego de materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

1) Os pagamentos relativo aos serviços serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a prestação dos serviços, no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

1.1) Os pagamentos pelos serviços ocorrerão nas proporções de 20%, 20%, 30% e 30% do total contratado, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pelo gestor.

**Subcláusula Primeira** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quarta** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                        $I = 0,00016438$   
**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Nona** - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Décima** - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima Primeira** - O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Segunda** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Terceira** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço proposto será fixo e irrealizável, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão à conta do PTRES: 000947 - Natureza da Despesa: 339039.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

**Subcláusula Sétima** - As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2011.

**ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**  
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

**CONTRATADA**